



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº /2023

Autor: Waldemir da Silva

Altera a redação do Art. 1º e do inciso I da Lei nº 5.834 de 11 de junho de 2021, que dispõe sobre a apresentação de artistas de rua nos logradouros públicos do Município de Caçapava e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º, da Lei Municipal nº 5834 de 11 de junho de 2021 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º As apresentações de trabalho cultural por artistas de rua em vias públicas, cruzamentos, sinais públicos, parques, praças públicas, passeios públicos, calçadas e calçadões;” (NR)

Art. 2º Fica alterado o inciso I da Lei nº 5.834 de 11 de junho de 2021, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º...

I - tenham duração máxima de até 4 (quatro) horas no período de execução da manifestação artística;” (NR)

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Fernando Navajas, 07 de fevereiro de 2023.

Waldemir da Silva

Vereador – MDB





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto promove o fortalecimento da identidade cultural dos munícipes com o uso do espaço público de uso público.

Além disso, inúmeros movimentos e talentos individuais vem surgindo nos bairros e periferias, produzindo um variado cenário de arte e cultura com potencial para agradar os mais diversos públicos e proporcionar um novo colorido aos espaços de nossa cidade.

Em suma, as alterações visam, essencialmente, maior segurança, seja dos próprios artistas, sejam de terceiros, sem retirar o direito de todos os artistas de suas apresentações.

Plenário Vereador Fernando Navajas, 07 de fevereiro de 2023.

Waldemir da Silva
Vereador – MDB

